

<b>MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE</b>	
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2015</b> <b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2015</b> <b>REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002</b>	
Data Emissão:	<b>20 de maio de 2015</b>
Tipo:	<b>Menor Preço</b>
Objeto:	<b>Registro de preços para aquisição de medicamentos e material de consumo para o centro municipal de saúde, farmácia básica e hospital municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná</b>
	SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
<b><u>DATA E HORA DO CREDENCIAMENTO:</u></b>	
Dia:	<b>09/06/2015</b>
Hora:	<b>Das 08:00 às 08:30 horas</b>
<b><u>DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</u></b>	
Dia:	<b>09/06/2015</b>
Hora:	<b>09:00h Etapa de lances: 09:01</b>
Local:	<b>Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste</b>
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia:	<b>Segunda a sexta-feira</b>
Hora:	<b>Das 08:00 h as 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h.</b>
Local:	<b>Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste</b>
E-mail:	<b><a href="mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br">licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br</a></b>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 41/2015**

**O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, com sede na Avenida Iguaçu, 750, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 004/2015 de 19 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, bem como Decretos nº 12/2013 e 13/2013 fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma de execução indireta, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição dos materiais constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 09 de junho de 2015**
- b) **Local: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Iguaçu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste.**
- c) **Horário de credenciamento: das 08:00 às 08:30 horas**
- d) **Horário de abertura: às 09:00horas.**
- e) **Etapa de lances: as 09:01h do dia 09/06/2015.**

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente PREGÃO consiste no **Registro de preços para aquisição de medicamentos e material de consumo para o centro municipal de saúde, farmácia básica e hospital municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Anexo I – Termo de Referência - Especificações dos Itens.**

**II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;
- b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

**III - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO**

3.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os três envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Setor de Licitações, na Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste até a data e hora definidos no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços), nº 02 (documentação) e nº 03 (documentação técnica) e, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverão estar dentro de um quarto envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguaçu, 750 Centro – Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP – 85.635-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial nº. 29/2015, lembrando que a Comissão não se responsabiliza quanto a entrega dos mesmos, pois a Agência dos Correios de nosso Município não possui entregador.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial nº. 29/2015 e o nome e assinatura do responsável, ou conforme modelo Anexo V.

3.3. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

<u>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</u>
Município de Nova Esperança do Sudoeste	Município de Nova Esperança do Sudoeste
Pregão Presencial nº. 29/2015	Pregão Presencial nº. 29/2015
Data de Abertura: 09/06/2015	Data de Abertura: 09/06/2015
Empresa Proponente:	Empresa Proponente:

#### ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Município de Nova Esperança do Sudoeste

Pregão Presencial nº. 29/2015

Data de Abertura: 09/06/2015

Empresa Proponente:

**3.4.** Na data, horário e local definidos, para cada fase do processo, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01), documentos de habilitação (envelope 02) e os envelopes contendo a documentação técnica (envelope 03).

**3.4.1.** A chegada tardia após o prazo de credenciamento, impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

**3.5.** Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido para credenciamento, ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar no credenciamento a **certidão simplificada da Junta Comercial do Estado**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **IV – DA PROPOSTA COMERCIAL (DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA SER VALIDADA) ENVELOPE Nº 01**

4.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a)** emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

**b)** conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

**c)** descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, constando:

**c.1.)** especificação e marca do produto cotado;

**c.2.)** preço unitário por item do objeto licitado, com até 03 (três) casas decimais após a vírgula, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.

**c.3.)** em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

**c.4.)** no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

**d)** conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

**e)** conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

**f)** conter declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I ao edital.

**g)** as propostas apresentadas não poderão sofrer desclassificação em virtude de falhas de digitação da proponente, sendo que as propostas apresentadas são de total responsabilidade de apresentação e conferência prévia das mesmas, sob pena de desclassificação TOTAL da proposta.

**h)** visando otimizar e agilizar a sessão de abertura e julgamento de lances, as proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar a proposta eletrônica e impressa, preenchida no software disponibilizado pelo Órgão Licitante juntamente com os demais documentos do processo.

**Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO II, do presente edital por extenso, e também quando enviadas em arquivo digital deverão ser apresentadas em arquivo, podendo a mesma ser desclassificada quando não apresentar. (A Apresentação da proposta no formato da letra H, dispensa a apresentação da proposta modelo constante do ANEXO II)**

#### **V - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)**

**5.1.** A sessão de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Avenida Iguazu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste – PR.

5.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

a) <b>Fotocópia autenticada em cartório da carteira de identidade</b> , ou outro documento equivalente, de preferência com foto, fora dos envelopes;
b) <b>Contrato Social ou Estatuto Social</b> da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no <b>Contrato Social ou Estatuto</b> estejam expressos os devidos poderes.
c) <b>Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório</b> (quando for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
d) <b>Declaração de Credenciamento</b> onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo do edital <b>devidamente assinada com firma reconhecida</b> , a não apresentação deste documento impossibilita o representante participar das fases do certame, conforme Anexo IV.
e) <b>Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação</b> , conforme modelo do Anexo V, a declaração deverá ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar no credenciamento a <b>certidão simplificada da Junta Comercial do Estado</b> , emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

5.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 5.2 deste edital.

5.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.7. Após o credenciamento serão verificadas as declarações de que trata o subitem 3.2 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos os licitantes.

5.8. **Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, ou então por processo de cópia devidamente autenticada em cartório.**

5.9. **Os documentos não serão autenticados no Órgão Licitante, toda a documentação apresentada deve ser autenticada em cartório.**

## **VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

6.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

6.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **menor preço unitário**.

6.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.2.1. Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.

6.3. Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 6.2, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), qualquer que seja o seu valor, para a apresentação de lances.

6.4. Na seqüência, terá início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.

6.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

**6.4.2.** Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

**6.4.3.** Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 6.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais, para o item em julgamento.

**6.4.4.** Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

**6.4.5.** Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**6.5.** Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 3.6, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**6.5.1.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.6.** No caso de empate nos termos do subitem 6.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

**6.6.1.** Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 6.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

**6.6.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 6.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.6.3.** Não verificada a hipótese prevista no subitem 6.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 6.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

**6.7.** Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

**6.7.1.** Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

**6.8.** No caso dos itens com exigência de amostras, estando às mesmas de acordo com o ato editalício, será efetuada em sessão pública a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

**6.8.1.** Para os itens sem exigências de amostras, havendo aceitação do menor preço será efetuada em sessão pública a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

**6.9.** Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

**6.9.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.6, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores.

**6.10.** Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 6.7.1.

**6.11.** Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

**6.11.1.** No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

**6.12.** Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.12.1.** A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

**6.12.2.** Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**6.13.** As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento Municipal de Licitações – Avenida Iguazu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste - PR.

**6.14.** Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informando para a autoridade superior para deliberação.

**6.15.** O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público desta Prefeitura.

**6.16.** Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.

**6.17.** Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

**6.18.** No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.19.** Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

**6.20.** Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

**6.21.** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**6.22.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**6.23.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.24.** As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Departamento Municipal de Licitações – Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000.

## **VII - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE N°02**

**7.1.** No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

### **7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**7.1.1.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, (Unificada na Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, a partir do dia 20 de outubro de 2014).

**7.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

### **7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;**

### **7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;**

### **7.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**

**7.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

**7.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

**7.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante do Anexo III, do presente edital);

**7.1.9. Declaração de Idoneidade** (conforme modelo constante do Anexo VI, do presente edital);

**7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.**

**7.3.** Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão ou conforme estabelecido por legislação específica vigente.

**7.4.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**7.5.** O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

**7.6.** As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **7.7. Documentação técnica – envelope nº 03 (complementar da habilitação)**

<b>7.7.1. Cópia de Alvara de funcionamento</b> expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da proponente. No caso de constar a validade apresentá-lo atualizado, caso não conste a validade, anexar o comprovante da taxa de pagamento do ano corrente, autenticado em cartório;
<b>7.7.2. Cópia da Licença Sanitária</b> atualizada, expedida pelo órgão competente local, autenticado em cartório;
<b>7.7.3. Cópia da publicação da Autorização de funcionamento da Empresa – AFE</b> , devidamente atualizada, no Diário Oficial da União, ou ainda, cópia da última publicação da AFE, juntamente com o protocolo e taxa de pagamento, dentro do prazo legal estabelecido na RDC nº 16, de 01/04/2014;
<b>7.7.4. Cópia da Certidão de Regularidade Técnica</b> da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede;
<b>7.7.5. Cópia do Certificado de Registro do produto na ANVISA, atualizado.</b> No caso de Registro do Produto vencido deverá ser juntado o protocolo de petição de revalidação, peticionado junto a ANVISA.
<b>7.7.6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF</b> do item cotado em vigência, contemplando a respectiva linha de produção. No caso de CBPF vencido deverá ser juntado o protocolo de petição de revalidação, peticionado junto a ANVISA.
<b>7.7.7.</b> No caso de produto importado que a ANVISA não tenha liberado certificação, deverá ser apresentada tradução juramentada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Agência Reguladora Sanitária do país de origem.

**7.8.** Os documentos técnicos serão encaminhados para avaliação dos farmacêuticos no Departamento Municipal de Saúde deste Município.

#### **VIII - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**8.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**8.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**8.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**8.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**8.6.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de publicação**.

**8.7.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**8.8.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**8.9.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

#### **IX- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro

classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

**9.2.** No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

#### **X - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**10.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**10.4.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

#### **XI - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**11.2.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

#### **XII - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, somente se houver aumento nos medicamentos autorizado pelo órgão competente, e que este aumento exceda o valor máximo lançado na proposta inicial, caso isso não ocorra o Órgão Gerenciador não efetuará reequilíbrio financeiro na presente ata.

**12.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido dependendo da situação, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, isso se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso isto ocorra somente será aceito o pedido se o item cotado obtiver um aumento superior ao preço inicial deste edital.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**12.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **XIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**13.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**13.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

**14.2. Penalidades** que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**14.3.** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**14.4.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**14.5.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.6.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### **XV – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável.

**15.2.** O fornecimento dos produtos ou objetos serão realizados pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal.

**15.3.** Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**.

**15.4.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**15.5.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**15.6.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

**15.7.** Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento Municipal de Saúde, designado como Fiscal, na Minuta da Ata de registro de Preços.

#### **XVI – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**16.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**16.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, lembrando que a **Nota Fiscal emitida** deverá ser encaminhada no mesmo dia para o **Departamento de Compras do Município**, através do endereço eletrônico [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), caso isto não ocorra a mesma poderá ser cancelada, pois perderá seu valor para empenho.

**16.3.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

#### **XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações, mediante requerimento.

**17.1.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações.

**17.2.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**17.3.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.3.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**17.5.** Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

**17.6.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.7.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**17.8.** A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**17.9.** Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00 as 11:30 h e das 13:30 às 17:30.

**17.10.** No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**17.11.** Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração.

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração para Habilitação.

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

**17.12.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**17.13** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, Avenida Iguazu, n.º 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000, de

segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone nº (0xx46) 3546-1144 e no site [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

**17.14** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Salto do Lontra-PR, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste (PR), 20 de maio de 2015

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

**DIRCEU BONIN**  
Pregoeiro

PREGÃO Nº 29/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos e material de consumo para o centro municipal de saúde, farmácia básica e hospital municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Nº Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1	Pantoprazol 40 mg comprimido	UN	1.000	0,360	360,000
1	2	Diclofenaco Sódico 75mg Injetável	AMP	15.000	1,200	18.000,000
1	3	Ambroxol 30mg/5ml xarope	FRA	1.000	1,700	1.700,000
1	4	Simeticona 75mg Gotas	FRA	1.000	1,200	1.200,000
1	5	Dipirona 500mg/ml gotas	FRA	3.000	0,800	2.400,000
1	6	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope	FRA	2.000	3,500	7.000,000
1	7	Acebrofilina 50mg/ml xarope	FRA	1.000	6,500	6.500,000
1	8	Ambroxol 15mg/5ml xarope	FRA	1.000	1,700	1.700,000
1	9	Complexo B Suspensão Oral	FRA	300	2,300	690,000
1	10	Diclofenaco Potássico 50mg comprimido	UN	20.000	0,050	1.000,000
1	11	Dipropionato de Betametazona + Fosfato Dissódico de Betametazona 5mg/2mg injetável	AMP	800	4,500	3.600,000
1	12	Sulfato Ferroso Gotas 125 mg/ml	FRA	100	2,200	220,000
1	13	AAS Infantil comprimido	UN	30.000	0,040	1.200,000
1	14	Furosemida 40mg comprimido	UN	10.000	0,050	500,000
1	15	Metronidazol, 100mg/g Creme vaginal	BIS	200	3,500	700,000
1	16	Propranolol 40mg comprimido	UN	8.000	0,030	240,000
1	17	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml xarope	FRA	100	1,200	120,000
1	18	Óleo Mineral - Frasco - 100ml	FRA	100	2,300	230,000
1	19	Cloridrato de Ranitidina - 150mg comprimido	UN	1.000	0,150	150,000
1	20	Estrogênios Conjugados 0,625mg comprimido	UN	1.000	1,000	1.000,000
1	21	Bisacodil 5mg comprimido	UN	200	0,400	80,000
1	22	Sustrate 10mg comprimido	UN	1.000	0,700	700,000
1	23	Bromozepam 3mg comprimido	UN	7.000	0,080	560,000
1	24	Bromozepam 6mg comprimido	UN	8.000	0,100	800,000
1	25	Aminofilina 100mg comprimido	UN	15.000	0,120	1.800,000
1	26	Ampicilina 500mg comprimido	UN	2.000	0,220	440,000
1	27	Bissulfato de Clopidrogel 75mg comprimido	UN	100	1,000	100,000
1	28	Cilostazol 100mg comprimido	UN	1.500	1,000	1.500,000
1	29	Azitromicina 500mg comprimido	UN	3.000	0,700	2.100,000
1	30	Brometo de Ipratrópio, 0,250 mg/ml gotas	FRA	200	1,200	240,000
1	31	Cefalexina 500mg comprimido	UN	5.000	0,500	2.500,000
1	32	Sais Para Reidratação Oral - Pó Para Solução Oral	P.P	500	0,900	450,000
1	33	Varfarina Sódica 5mg comprimido	UN	1.500	0,200	300,000
1	34	Loratadina 1mg/ml	FRA	500	2,500	1.250,000
1	35	Hidroxido de Alumínio 100ml	FRA	1.000	2,200	2.200,000
1	36	Miconazol Creme Vaginal	BIS	100	3,200	320,000
1	37	Oxcarbazepina 600mg comprimido	UN	600	1,200	720,000
1	38	Risperidona 2mg comprimido	UN	2.000	1,000	2.000,000
1	39	Complexo B comprimido	UN	1.200	0,070	84,000
1	40	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml	FRA	200	1,800	360,000
1	41	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comprimido	UN	2.000	0,300	600,000
1	42	Prednisona 20mg comprimido	UN	1.000	0,200	200,000
1	43	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 6,7mg/333,4mg gotas	FRA	2.000	2,000	4.000,000
1	44	Cimetidina 200mg comprimido	UN	5.000	0,120	600,000
1	45	Cloridrato de Tramadol 100mg comprimido	UN	400	5,000	2.000,000
1	46	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 10 Gramas	BIS	1.000	2,000	2.000,000
1	47	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	FRA	1.000	6,500	6.500,000
1	48	Maleato de dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	FRA	800	1,500	1.200,000
1	49	Nifedipino 20mg retard comprimido	UN	5.000	0,100	500,000
1	50	Nifedipino 20mg comprimido	UN	5.000	0,100	500,000
1	51	Cinarizina 75mg comprimido	UN	5.000	0,150	750,000
1	52	Azitromicina 200mg/5ml	FRA	400	4,000	1.600,000
1	53	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10mg+250mg comprimido	UN	2.000	0,400	800,000

1	54	Clomipramina 25mg comprimido	UN	1.000	1,100	1.100,000
1	55	Sulfadiazina 500mg comprimido	UN	900	0,500	450,000
1	56	Nistatina - Suspensão Oral - 100.000 ui/ml	FRA	100	3,000	300,000
1	57	Biperideno 2mg comprimido	UN	2.000	0,300	600,000
1	58	Maleato de Dexclorfenirameina Comprimido 2mg	UN	3.000	0,120	360,000
1	59	Carbonato de Lítio CR 450mg comprimido	UN	800	2,000	1.600,000
1	60	Vitelinato de Prata 10% (Argirol) gotas	FRA	10	15,000	150,000
1	61	Colírio Anestésico Gotas 10ml	FRA	20	12,000	240,000
1	62	Metildopa - 250mg comprimido	UN	6.000	0,200	1.200,000
1	63	Flunarizina 10mg comprimido	UN	5.000	0,500	2.500,000
1	64	Dicloridrato de levocetirizina 5mg comprimido	UN	400	2,500	1.000,000
1	65	Dissulfiram 250mg comprimido	UN	2.000	0,500	1.000,000
1	66	Nortriptilina 25mg comprimido	UN	1.000	0,500	500,000
1	67	Omeprazol 20mg comprimido	UN	50.000	0,100	5.000,000
1	68	Lidocaína 100 MG/5G Gel comprimido	UN	30	15,000	450,000
1	69	Bromoprida 10mg comprimido	UN	3.000	0,200	600,000
1	70	Nimodipino 30mg comprimido	UN	5.000	1,100	5.500,000
1	71	Nistatina Creme Vaginal 100.000.00 u.i/4 g	BIS	400	6,500	2.600,000
1	72	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	UN	500	0,050	25,000
1	73	Atenolol 50mg comprimido	UN	10.000	0,250	2.500,000
1	74	Digoxina 0,25mg comprimido	UN	5.000	0,060	300,000
1	75	Metronidazol 250mg comprimido	UN	2.000	0,120	240,000
1	76	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000 + 200mg/g	BIS	150	10,000	1.500,000
1	77	Loratadina 10mg comprimido	UN	2.000	0,100	200,000
1	78	Nifedipino 10mg comprimido	UN	5.000	0,700	3.500,000
1	79	Estriol - Creme Vaginal - 1mg 50g	BIS	50	10,000	500,000
1	80	Diclofenaco Gel	BIS	20	3,500	70,000
1	81	Cloridrato de amiodarona comprimido 200mg	UN	5.000	0,500	2.500,000
1	82	Miconazol Creme Dermatológico	BIS	150	3,500	525,000
1	83	Cloridrato de Tiamina 300mg comprimido	UN	1.000	0,200	200,000
1	84	Palmitato de retinol(vitamina A) 3.000u.i + colecalciferol (vitamina D3) 800u.i (adtil) em gotas 20ml	FRA	50	20,000	1.000,000
1	85	Captopril 50mg comprimido	UN	2.000	0,050	100,000
1	86	Cinarizina 25mg comprimido	UN	10.000	0,060	600,000
1	87	Clortalidona 50mg comprimido	UN	800	0,250	200,000
1	88	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 25/5 mg/ml gotas	FRA	500	5,000	2.500,000
1	89	Nimesulida 100mg comprimido	UN	30.000	0,070	2.100,000
1	90	Retinol + Calecalciferol + Óxido de Zinco 1000/400/100u.i/g	BIS	200	4,500	900,000
1	91	Nitrofurazona 2 mg/g Pomada	BIS	100	11,000	1.100,000
1	92	Progesterona 200mg comprimido	UN	360	3,500	1.260,000
1	93	levodopa+ cloridrato de benserazida 200/50mg comprimido	UN	5.000	3,500	17.500,000
1	94	Cetoconazol + diprop. betametasona + neomicina creme com 30gramas 20mg/g + 0,5mg/g + 2,5mg/g	BIS	50	10,000	500,000
1	95	Sulfametoxazol + Trimetiprima 400+80mg comprimido	UN	4.000	0,120	480,000
1	96	Phosfo Enema	BIS	40	12,000	480,000
1	97	Paracetamol e Fosfato de codeína 500/30mg comprimido	UN	1.200	1,000	1.200,000
1	98	Dipirona Sódica 500mg comprimido	UN	10.000	0,120	1.200,000
1	99	Fenoterol 5mg/ml Gotas	FRA	300	2,500	750,000
1	100	Imipramina 25mg comprimido	UN	5.000	0,300	1.500,000
1	101	Doxazosina 2mg comprimido	UN	3.000	0,120	360,000
1	102	Sertralina 50mg comprimido	UN	15.000	0,300	4.500,000
1	103	Dexametazona 1 mg/g 10g	BIS	500	1,500	750,000
1	104	Methergin 0,125mg comprimido	UN	60	1,000	60,000
1	105	Fluoxetina 20mg comprimido	UN	10.000	0,250	2.500,000
1	106	Adalat 10mg Sublingual comprimido	UN	90	0,700	63,000
1	107	Norfloxacin 400mg comprimido	UN	900	0,350	315,000
1	108	Metildopa 500mg comprimido	UN	6.000	0,300	1.800,000
1	109	Cefalexina 250mg/5ml 100ml	FRA	600	10,000	6.000,000
1	110	Verapamil 80mg comprimido	UN	2.000	0,100	200,000
1	111	Aminofilina 200mg comprimido	UN	4.000	0,200	800,000
1	112	Ampicilina 250mg/5ml solução 150ml	FRA	800	5,000	4.000,000
1	113	Haloperidoldecanoato 70mg/ml injetável	AMP	100	12,000	1.200,000
1	114	Quelato de Ferro..150 mg Ácido Fólico 0,25 mg	FRA	100	15,000	1.500,000

		Cianocobalamina .7,5 mcg gotas 20ml				
1	115	Enalapril 10mg comprimido	UN	1.000	0,130	130,000
1	116	Metformina 850mg comprimido	UN	8.000	0,120	960,000
1	117	Losartana 50mg comprimido	UN	2.000	0,100	200,000
1	118	Paracetamol 500mg comprimido	UN	5.000	0,080	400,000
1	119	Paracetamol 750mg comprimido	UN	3.000	0,120	360,000
1	120	Clor Paroxetina 25mg CR comprimido	UN	400	4,000	1.600,000
1	121	Periciazina 4% gotas	FRA	10	25,000	250,000
1	122	Diazepam 10mg comprimido	UN	10.000	0,070	700,000
1	123	Levomeprazina 100mg comprimido	UN	2.000	1,000	2.000,000
1	124	Citalopram 20mg comprimido	UN	2.000	0,250	500,000
1	125	Topiramato 25mg comprimido	UN	3.000	0,250	750,000
1	126	Levomeprazina 25mg comprimido	UN	1.500	0,400	600,000
1	127	Levomeprazina gotas	FRA	100	13,000	1.300,000
1	128	Paroxetina 20mg comprimido	UN	10.000	0,300	3.000,000
1	129	Carbamazepina -suspensão oral - 20mg/ml	FRA	500	6,000	3.000,000
1	130	Carbamazepina 200mg comprimido	UN	12.000	0,150	1.800,000
1	131	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	UN	2.000	0,200	400,000
1	132	Ácido Fólico 5mg comprimido	UN	4.000	0,050	200,000
1	133	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	UN	4.000	0,050	200,000
1	134	Finasterida 5mg comprimido	UN	1.000	0,400	400,000
1	135	Brometo de tiotrópio 2,5mcg/dose ( Spiriva Respiant pó para inalação)	FRA	12	400,000	4.800,000
1	136	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50/850mg comprimido	UN	500	5,000	2.500,000
1	137	Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25/250 spray 120 doses	FRA	24	250,000	6.000,000
1	138	cloridrato de duloxetina 60mg comprimido	UN	1.000	3,500	3.500,000
1	139	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 12,5mg comprimido	UN	300	6,000	1.800,000
1	140	Oxalato de escitalopram 10mg comprimido	UN	750	0,600	450,000
1	141	Tartarato de Zolpidem 10mg comprimido	UN	400	3,000	1.200,000
1	142	Mirtazapina 30mg comprimido	UN	400	6,000	2.400,000
1	143	Montelucaste de sódio 10mg comprimido	UN	400	2,500	1.000,000
1	144	Ezetimiba 10mg comprimido	UN	400	3,000	1.200,000
1	145	Valsartana + hidroclorotiazida 160/125mg comprimido	UN	400	5,000	2.000,000
1	146	Budesonida + formoterol 6/200mcg	FRA	12	123,500	1.482,000
1	147	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	FRA	100	7,000	700,000
1	148	Scalp nº 21 caixa com 100 unidades	CX	15	21,000	315,000
1	149	Scalp nº 27 caixa com 100 unidades	CX	20	21,000	420,000
1	150	Água Oxigenada 10 volumes 1lt	LT	20	6,340	126,800
1	151	Soro Glicofisiológico 250ml	FRA	400	3,000	1.200,000
1	152	Soro Glicosado 5% 100ml	FRA	600	2,000	1.200,000
1	153	Espéculo Tamanho M	UN	1.100	1,440	1.584,000
1	154	Sonda Foley nº 20 Duas Vias	UN	20	3,150	63,000
1	155	Sonda Foley nº 22	UN	20	3,150	63,000
1	156	Sonda Foley nº 24	UN	20	3,150	63,000
1	157	Descapax 13 Litros	UN	350	3,930	1.375,500
1	158	Cateter Intravenoso nº 20	UN	300	0,800	240,000
1	159	Gel para Sonar 1kg	LT	20	8,640	172,800
1	160	Luva Estéril 8.5	PAR	300	1,220	366,000
1	161	Sonda Gástrica nº 16	UN	50	1,100	55,000
1	162	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	UN	20	1,030	20,600
1	163	Cânula de Guedel jogo com 06 peças	JOG	30	3,150	94,500
1	164	Atadura de Crepe ou Crepom 13F 8cm x 1,8m	ROL	1.000	0,500	500,000
1	165	Cateter intravenoso nº 22	UN	2.000	0,790	1.580,000
1	166	Cateter intravenoso nº 18	UN	500	0,790	395,000
1	167	Cateter intravenoso nº 16	UN	100	0,790	79,000
1	168	Cateter intravenoso nº 24	UN	1.000	0,790	790,000
1	169	Sonda nasogástrica longa nº 08	UN	50	1,020	51,000
1	170	Heparina E. V. 5.000UI/5ML injetável	AMP	100	7,000	700,000
1	171	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável	AMP	10.000	3,000	30.000,000
1	172	Dipirona + Prometazina + Adifenina. 2ml Injetável	AMP	800	5,000	4.000,000
1	173	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose 4ml injetável	AMP	300	5,000	1.500,000
1	174	Sulfato de Gentamicina 60mg/2ml injetável	AMP	400	2,500	1.000,000
1	175	Algodão em Rolo 500gr	UN	100	12,600	1.260,000

1	176	Lâminas de Bisturi nº 24 com 100 unidades	CX	5	23,750	118,750
1	177	Luvas de Procedimento Tamanho P com 100 unidades	CX	500	21,600	10.800,000
1	178	Pvpi Tópico 10% litro	LT	30	16,000	480,000
1	179	Seringas 5ml	UN	25.000	0,190	4.750,000
1	180	Porta Agulha Comum P/ Sutura de Ferimentos Cortantes	UN	5	18,230	91,150
1	181	Papel Grau Cirúrgico 8cm x 100mt	ROL	10	38,200	382,000
1	182	Papel Grau Cirúrgico 12 cm x 100mt	ROL	10	57,300	573,000
1	183	Papel Grau Cirúrgico 20cm x 100mt	ROL	15	89,000	1.335,000
1	184	Papel Grau Cirúrgico 25cm x 100mt	ROL	15	116,170	1.742,550
1	185	Alcool 70% 1lt	LT	500	4,690	2.345,000
1	186	Pvpi Degermante 4%	LT	30	20,000	600,000
1	187	Equipo Macrogotas	UN	8.000	1,650	13.200,000
1	188	Noripurum EV injetável	AMP	400	20,000	8.000,000
1	189	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável	AMP	100	2,500	250,000
1	190	Clor de Petidina 50 mg/ml	AMP	1.000	3,000	3.000,000
1	191	Ceftriaxona 1g pó injetável i.m e e.v	AMP	3.000	10,000	30.000,000
1	192	Benzetacil 1.200.000 IU Pó p/ Injeção	AMP	800	20,000	16.000,000
1	193	Benzilpenicilina G Procaina + Potassica 400.000 UI Injetável	AMP	500	5,000	2.500,000
1	194	Cefalotina 1g Injetável	AMP	2.000	8,000	16.000,000
1	195	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml injetável	AMP	5.000	1,200	6.000,000
1	196	Hidrocortizona 500mg Injetável	AMP	2.000	12,000	24.000,000
1	197	Oxitocina 5ui/ml Injetável	AMP	300	2,000	600,000
1	198	Penicilina 5000 EV injetável	AMP	200	2,500	500,000
1	199	Aminofilina 24mg/ml 10 MI Injetável	AMP	2.000	1,600	3.200,000
1	200	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	AMP	50	2,500	125,000
1	201	Glicose 50% 5ml injetável	AMP	300	0,250	75,000
1	202	Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável	AMP	100	20,000	2.000,000
1	203	Vitamina K 10mg/ml Injetável	AMP	500	1,500	750,000
1	204	Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável	AMP	50	2,500	125,000
1	205	Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável	AMP	500	0,500	250,000
1	206	Diazepan 10 mg/2ml injetável	AMP	1.000	1,500	1.500,000
1	207	Biofructose 20ml Injetável	AMP	1.500	8,000	12.000,000
1	208	Dipirona 2 MI injetável	AMP	3.000	1,000	3.000,000
1	209	Cloreto de Potásio 19,1% 10ml Injetável	AMP	300	2,000	600,000
1	210	Soro Glicofisiológico 1000ml	FRA	500	6,000	3.000,000
1	211	Tesoura Retirada de Ponto 11cm	UN	5	14,000	70,000
1	212	Seringa 10ml	UN	10.000	0,280	2.800,000
1	213	Seringa 20ml	UN	10.000	0,400	4.000,000
1	214	Kit Nebulização Máscara + Prolongamento de Silicone + Conectores	KIT	10	10,000	100,000
1	215	Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100mt	ROL	10	47,750	477,500
1	216	Lâmina de Bisturi nº23 caixa com 100 unid.	CX	30	22,500	675,000
1	217	Termometro Clinico Digital	UN	50	10,500	525,000
1	218	Gaze Queijo 480G 13 Fios	ROL	30	95,900	2.877,000
1	219	Preservativo sem Lubrificante caixa com 144 unidades	UN	5	45,900	229,500
1	220	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	UN	20	1,050	21,000
1	221	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	UN	20	1,050	21,000
1	222	Almotolia plástica com bico reto reutilizável transparente	UN	100	2,650	265,000
1	223	Espéculo Tamanho P	UN	600	1,600	960,000
1	224	Luvas de Procedimento de Latex tamanho G caixa com 100 unidades	CX	120	21,600	2.592,000
1	225	Multivia com Clamp	UN	2.000	1,100	2.200,000
1	226	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20	UN	10	1,500	15,000
1	227	Ácido Tranexânico 250mg/5ml Injetável	AMP	200	4,500	900,000
1	228	Água para Injeção 10ml	AMP	7.000	0,320	2.240,000
1	229	Amiodarona 50mg/ml Injetável	AMP	300	3,500	1.050,000
1	230	Dopamina 5mg/ml 10 MI Injetável	AMP	50	2,500	125,000
1	231	Atropina 0,25mg Injetável	AMP	20	0,500	10,000
1	232	Furosemida 20mg/2ml Injetável	AMP	800	1,000	800,000
1	233	Prometazina 50mg/2ml Injetável	AMP	800	2,500	2.000,000
1	234	Epinefrina 1mg/ml Injetável	AMP	100	3,000	300,000
1	235	Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável	AMP	1.500	5,500	8.250,000
1	236	Fenitoina 50 Mg/ml Injetável	AMP	200	2,500	500,000
1	237	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	AMP	150	4,000	600,000

1	238	Haloperidol 5mg/ml Injetável	AMP	60	0,800	48,000
1	239	Clor de Clorpromazina 5mg/ml injetável	AMP	400	3,000	1.200,000
1	240	Ampicilina 1g Injetável	AMP	1.000	4,000	4.000,000
1	241	Clindamicina 600mg Injetável	AMP	50	12,000	600,000
1	242	Complexo B Injetável	AMP	500	1,300	650,000
1	243	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável IM	AMP	600	2,500	1.500,000
1	244	Glicose 25% 5ml injetável	AMP	200	0,500	100,000
1	245	Benzetacil 600.000 Pó p/ Injeção	AMP	500	20,000	10.000,000
1	246	Cloridrato De Etilefrina 10mg/ml Injetável	AMP	100	2,000	200,000
1	247	Gentamicina 80mg/2ml Injetável	AMP	800	2,000	1.600,000
1	248	Cimetidina 300mg/2ml Injetável	AMP	3.000	2,000	6.000,000
1	249	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Injetável	AMP	150	2,500	375,000
1	250	Adrenalina 1:1000 1ml Injetável	AMP	100	2,500	250,000
1	251	Dexametasona 4mg/2,5ml Injetável	AMP	300	2,000	600,000
1	252	Sulfato Magnésio 50% Injetável	AMP	100	2,000	200,000
1	253	Cloranfenicol 1g Injetável	AMP	1.000	2,500	2.500,000
1	254	Deslanósido 0,2mg/ml 2ml Injetável	AMP	70	2,000	140,000
1	255	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável E.V	AMP	1.000	2,500	2.500,000
1	256	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	300	7,000	2.100,000
1	257	Toca Pacote com 100 Inidades	PC	5	8,500	42,500
1	258	Clãmp Umbilical	UN	300	0,650	195,000
1	259	Algodão Ortopédico 15 cmX 1,0 m	PC	20	15,500	310,000
1	260	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml	FRA	1.500	6,000	9.000,000
1	261	Soro Glicosado 5% 500ml	FRA	800	4,000	3.200,000
1	262	Lanterna Clínica Pequena	UN	3	40,800	122,400
1	263	Esparadrappo 4,5cm x 10m	ROL	400	8,000	3.200,000
1	264	Sonda Gástrica Nº 08	UN	20	0,990	19,800
1	265	Máscara Cirúrgica com Elástico	CX	50	7,600	380,000
1	266	Papel Grau Cirúrgico 15cm x 100mt	ROL	20	70,600	1.412,000
1	267	Agulhas 0,55 X 20mm caixa com 100 unidades	CX	35	8,600	301,000
1	268	Almotolia plástica com bico reto reutilizável de cor	UN	50	2,550	127,500
1	269	Seringa 1ml com agulha	UN	4.000	0,250	1.000,000
1	270	Fita de Autoclave	ROL	100	3,900	390,000
1	271	Máscara descartável caixa com 50 unid.	CX	15	6,500	97,500
1	272	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12	UN	30	0,970	29,100
1	273	Sonda Nasogástrica Curta Nº 14	UN	30	0,970	29,100
1	274	Cateter Tipo Óculos	UN	500	1,500	750,000
1	275	Espéculo tamanho G	UN	100	1,740	174,000
1	276	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10	UN	20	1,050	21,000
1	277	Soro Glicofisiológico 500ml	FRA	700	3,590	2.513,000
1	278	Gases 7,5 X 7,5 com 500 unidades	PC	300	15,600	4.680,000
1	279	Atadura de Crepe ou crepom 13F 15cm x 3m	ROL	1.000	0,900	900,000
1	280	Atadura de Crepe ou crepom 13F 10cm x 1,8m	ROL	500	0,700	350,000
1	281	Micropore 5cm x 4,5m	ROL	500	4,400	2.200,000
1	282	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	FRA	7.000	2,520	17.640,000
1	283	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	FRA	1.000	3,750	3.750,000
1	284	Agulha para Raqui descartável tamanho 27g x 90mm S279G	UN	20	1,550	31,000
1	285	Agulha para Raqui ou spinal descartavel 25G x 3 1/2	UN	125	5,250	656,250
1	286	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado	UN	80	4,600	368,000
1	287	Luva de Procedimento tamanho M com 100 unidades	CX	150	21,600	3.240,000
1	288	Luva Estéril 7.5	PAR	180	1,170	210,600
1	289	Scalp Nº 23 caixa com 100 unidades	UNI	50	22,180	1.109,000
1	290	Seringa 3ml	UN	7.000	0,160	1.120,000
1	291	Soro Glicosado 5% 1000ml	FRA	500	5,100	2.550,000
1	292	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	UN	30	1,450	43,500
1	293	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	FRA	1.000	3,080	3.080,000
1	294	Soro Glicosado 5% 250ml	FRA	500	2,990	1.495,000
1	295	Sonda Uretral de Alívio Nº 12	UN	25	0,650	16,250
1	296	Sonda Uretral de Demora Nº 16	UN	25	0,800	20,000
1	297	Sonda Uretral de Demora Nº 18	UN	25	1,600	40,000
1	298	Conjunto Esponja - PVPI - Escova	UN	200	2,550	510,000
1	299	Equipo para Transfusão	UN	150	3,550	532,500
1	300	Malha Tubolar 8cm x 25cm	ROL	10	7,100	71,000
1	301	Malha Tubolar 20cm x 25cm	ROL	10	18,100	181,000
1	302	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06	UN	10	0,850	8,500



1	303	Aparelho de Pressão Adulto com Fecho de Metal	UN	5	91,000	455,000
1	304	Eletrodos para Eletrocardiograma com 30 unidades	PC	100	13,100	1.310,000
1	305	Ringer Lactato 1 Litro	LT	50	5,600	280,000
1	306	Abaixador de Língua pacote com 100 unidades	PC	300	3,730	1.119,000
1	307	Agulhas 13x4,5 caixa com 100 unidades	CX	50	7,890	394,500
1	308	Agulhas 25x8 com 100 unidades	CX	100	7,100	710,000
1	309	Agulhas 25x7 caixa com 100 unidades	CX	400	7,100	2.840,000
1	310	Alcool em gel, frasco com 500g	UN	40	5,600	224,000
1	311	Lâminas de Bisturi nº 15 caixa com 100 unid	CX	10	23,740	237,400
1	312	Bolsa de Colostomia Drenável	UN	20	21,000	420,000
1	313	Agulha 40x12 caixa com 100 unidades	UN	50	9,500	475,000
1	314	Cloridrato de lidocaina 2% sem vasoconstritor frasco 20ml	AMP	60	8,000	480,000
1	315	Atadura gessada 20cm caixa com 20 unidades	CX	1	67,000	67,000
1	316	Atadura gessada 15cm caixa com 20 unidades	CX	1	45,000	45,000

VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 596.120,05	
--------------------	--	--	--	--	----------------	--

**PREGÃO Nº. 29/2015**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>NOME DA EMPRESA:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento das mercadorias abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão nº. 29/2015**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtyd	Marca	Valor Unit	Valor Total
	<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>

**Valor total da proposta:** R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital nº. 29/2015.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias).

**Prazo máximo de entrega:** O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável.

**Locais de Entrega:** O fornecimento dos produtos ou objetos serão realizados pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de notas fiscais acompanhadas das devidas requisições emitidas por esta Prefeitura.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**PREGÃO Nº. 29/2015**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Identificação da empresa e assinatura do representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO Nº. 29/2015**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, na modalidade **PREGÃO nº 29/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante com Firma Reconhecida

**PREGÃO Nº. 29/2015**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 29/2015, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**PREGÃO Nº 29/2015**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

## ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 29/2015, homologado em , firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Marca	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

#### TOTAL PARA O FORNECEDOR

Fornecedor	Valor total
------------	-------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **29/2015**.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **29/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **29/2015**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável.
- 4.2. O fornecimento dos produtos ou objetos serão realizados pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal.
- 4.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**.
- 4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.
- 4.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento Municipal de Saúde, designado como Fiscal, na Minuta da Ata de registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

##### **5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, lembrando que a **Nota Fiscal emitida** deverá ser encaminhada no mesmo dia para o **Departamento de Compras do Município**, através do endereço eletrônico [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), caso isto não ocorra a mesma poderá ser cancelada, pois perderá seu valor para empenho.

6.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.



**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, somente se houver aumento nos medicamentos autorizado pelo órgão competente, **e que este aumento exceda o valor máximo lançado na proposta inicial**, caso isso não ocorra o Órgão Gerenciador **não efetuará reequilíbrio financeiro na presente ata.**

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido dependendo da situação, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, isso se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso isto ocorra somente será aceito o pedido se o item cotado obtiver um aumento superior ao preço inicial deste edital.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**11.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o Servidor Público, senhor David Moisés Holzbach.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

**Município de Nova Esperança do Sudoeste**

**Jair Stange**

**Prefeito Municipal**

**Contratado**